

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1374/78 - Aps/ CENP - Nº 280 - S.E. Nº 02725
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E "FUNDAÇÃO PARA
O LIVRO ESCOLAR" - CAPITAL
ASSUNTO: CONVÊNIO PARA EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES EDUCATIVAS
RELATOR: CONSº EURÍPEDES MALAVOLTA
PARECER CEE Nº 1646/81 C.Pl. Aprovado em 07/10/81

1. HISTÓRICO

1.1. Trata-se de Convênio a ser estabelecido entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Livro Escolar, com o objetivo de publicar os livros "Modelo Pedagógico para a Educação Pré-Escolar" e "Recursos Didáticos para a Pré-Escola".

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. As duas obras em questão, produzidas pela CEEP e publicadas sob amparo de convênio aprovado pelo CEE (Parecer CEE 964/78), acham-se esgotadas.

2.2. Segundo informa a Fundação do Livro Escolar, dado o grande interesse pelas obras, torna-se indicado preparar nova edição das mesmas.

2.3. Os termos do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação foram aprovados pelos órgãos próprios da primeira (ATPOE) e integram o presente Parecer.

2.4. Salvo melhor juízo, a cláusula Terceira poderia, a critério da Secretaria de Estado da Educação, ser modificada no sentido de que as decisões a respeito da tiragem e reedição eventual fossem tomadas de comum acordo entre aquele órgão e a Fundação, não sendo restritas e esta.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à celebração de convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação do Livro Escolar, tendo em vista a reedição das publicações "Recursos Didáticos Para a Pré-Escola" e "Modelo Pedagógico Para A Educação Pré-Escolar".

São Paulo, 16 de setembro de 1981

a) EURÍPEDES MALAVOLTA - RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto do Nobre Conselheiro Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Marioto Haidar.

Sala da Comissões, em 23 de setembro de 1.981

a) Consº EURÍPEDES MALAVOLTA
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de outubro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
Vice-Presidente em Exercício